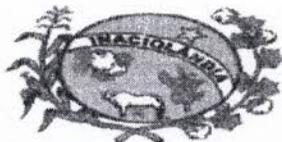


Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA - GO



4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E A EMPRESA LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME.

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 52, Quadra 99, Lote 02-A, Bairro Vila Bela, na cidade de São Simão - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.916.067/0001-92, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. Edilberto Alves Costa Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua AS-17, s/n, Qd 24, Lt. 08, Residencial Solar do Ataídes 2º Etapa, cidade de Rio Verde, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 648.044 2º via - SSP/TO e no CPF nº 013.421.561-37, doravante denominada **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, concernente ao Processo Administrativo nº 2021005820, recorrente da Pregão Presencial nº 008/2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Arayec

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo rege-se-á pelas disposições constantes do art. 65, inciso II, letra d, § 1º, da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e conforme edital da Pregão Presencial nº 008/2021.

Clausula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objeto o aditivo de valor e a prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão do contrato.

Parágrafo Único: Novo prazo de vigência até 31/12/2024.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor a ser aditivado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021 é de **R\$ 4.395.972,60 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) por 12 meses de serviços prestados, conforme tabela abaixo:**

LOTE 01	LIMPEZA URBANA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A	Varrição Manual (Eixo De Via)	KM/MÊS	367.733893	156,30903443	57.480,13
	B	Pintura de Meio Fio (Eixo De Via)	R\$/M	10.690,490	0,75840895	8.107,76
	C	Rocagem de Praças e Canteiros Públicos	R\$/M2	30.062,960	0,70207525	21.106,46
	D	Capina e Raspagem de Sarjetas	R\$/M	12.828,588	1,47053801	18.864,93
	E	Coleta de entulhos e saldos da varrição, rocagem e capina	Equipe padrão/mês	1,00	57.705,46	57.705,46
	F	Operação no Depósito Existente	Equipe Padrão/mês	1,00	72.829,48	72.829,48
	TOTAL MENSAL					R\$ 236.094,22

LOTE 02	LIMPEZA PREDIAL E MANUTENÇÃO DIVERSA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A	Limpeza Predial e Manutenção Geral	KM/MÊS	1,00	130.236,83	130.236,83
	TOTAL MENSAL					R\$ 130.236,83
	TOTAL GERAL MENSAL (Lote 1 + Lote 2)					R\$ 366.331,05
	TOTAL GERAL POR 12 MESES (Lote 1 + Lote 2)					R\$ 4.395.972,60

3.3. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 4.395.972,60 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Aracy



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA - GO

Dotações:

02.0208.15.452.0590.2204 - 339039 – Fonte 170;

02.0208.15.452.0590.2204 – 339039 – Fonte 100.

Cláusula Quarta – Da Inalterabilidade

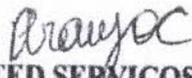
4.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

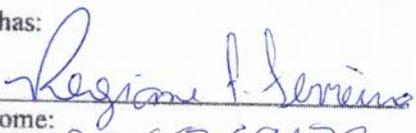
Inaciolândia, (GO), aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Paula Araújo Costa
Sócia/Administradora


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante


LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.916.067/0001-92
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Regiane F. Ferreira
CPF: 91365759172

2) 
Nome: _____
CPF: 943047421-91



JUSTIFICATIVA

Este termo de aditivo ao Contrato nº 042/2021 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da prestação de serviços objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípios;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão da obra. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

Prefeito Municipal